



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei nº 571/2014, de 28 de Maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a transformar áreas rurais em áreas de expansão urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, faz saber que ela aprovou, e eu, Prefeito do Município, SANCIONU a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica transformada em área de expansão urbana, a área rural composta pelo Lote de Terras Rural nº 240, Gleba 10, imóvel Andrada, com área de 104.900,00m² (cento e quatro mil, novecentos metros quadrados), ou 10,49 há, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **Norte** limita-se com parte do lote nº 165, com 34,62 metros AZ 274°52', com o lote 240-A, com 73,00 metros AZ 03°48', 331,58 metros AZ 94°52', com a área do cemitério, com 21,90 metros AZ 183°48', 100,60 metros AZ 274°17', 16,20 metros AZ 182°50', e limita-se ainda com o lote nº 252 da mesma gleba por um linha seca com 253,90 metros AZ 289°23', ao **Leste** limita-se com perímetro urbano de Santa Lucia, por uma linha reta com 234,10 metros AZ 07°08', ao **Sul** limita-se em parte com uma sanga denominada rio Guaraipo com 123,00 metros e limita-se ainda com o lote nº 01 da mesma gleba, por um linha seca com 737,20 metros AZ 109°02', e ao **Oeste** limita-se com o lote nº 20 da mesma gleba por uma linha seca com 142,30 metros AZ 226°53', de propriedade de Reni Tortelli e sua esposa Rosa Maria Gonzatti Tortelli, conforme matrícula nº 7032, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários, junto aos órgãos competentes, para a devida efetivação do que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal